

AO

SETOR DE COMPRAS

Tapejara, 27 de março de 2025

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Saúde, vem por meio deste, solicitar, através de Dispensa de Licitação, a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo de Inspeção Técnica Veicular, exigência do DAER, laudos estes para veículos que realizam viagens em rodovias estaduais, com transporte de passageiros ou fretamento, conforme relação a seguir:

QUANTIDADE	PLACAS
02	IWE 4A02
01	JBZ 9H84
01	JAЕ 2G36
01	JBM 9E61
01	JDC 2J21
06	

Justifica-se a contratação da empresa, tendo em vista que o Laudo de Inspeção técnica Veicular, Daer, tem validade por 06 (seis) meses ou 12 (meses), conforme o ano de fabricação do veículo e para que os referidos veículos estejam trefegando em condições legais e com mais segurança para a população de Tapejara que necessita dos transportes.


Jovania Tognon Carissimi

Secretária Municipal da Saúde


Jovania T. Carissimi
Secretaria de Saúde
Município Tapejara, RS


Fiscal: Anderson Francisco Guadagnin

CPF nº 910.738.710-53



AO

SETOR DE COMPRAS

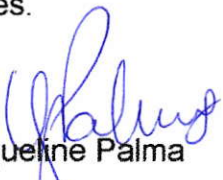
Tapejara, 27 de março de 2025

SOLICITAÇÃO

A Secretaria Municipal da Educação, vem por meio deste, solicitar, através de Dispensa de Licitação, a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo de Inspeção Técnica Veicular, exigência do DAER, laudos estes para veículos que realizam viagens em rodovias estaduais, com transporte de passageiros ou fretamento, conforme relação a seguir:

QUANTIDADE	PLACAS
02	HZA 5B09
01	IWE 5766
01	IWX 7445
01	JBA 5D49
05	

Justifica-se a contratação da empresa, tendo em vista que o Laudo de Inspeção técnica Veicular, Daer, tem validade por 06 (seis) meses ou 12 (meses), conforme o ano de fabricação do veículo e para que os referidos veículos estejam trefegando em condições legais e com mais segurança para a população de Tapejara que necessita dos transportes.


Jaqueline Palma

Secretária Municipal da Educação

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025
Município de Tapejara/RS


Fiscal: Jandir Kuffel

CPF nº 494.613.380-15



AO

SETOR DE COMPRAS

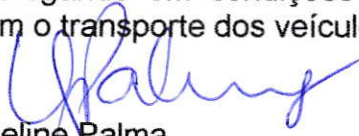
Tapejara, 27 de março de 2025

SOLICITAÇÃO

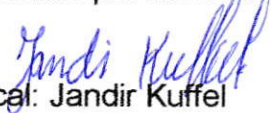
A Secretaria Municipal da Educação, vem por meio deste, solicitar, através de Dispensa de Licitação, a contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Laudo de Inspeção Técnica Veicular, conforme Artigo 136 do CTB, o qual tem validade pelo período de 06 meses, laudos estes para veículos que realizam transporte escolar, conforme relação a seguir:

QUANTIDADE	PLACAS
02	IRH 8891
02	IWE 5766
02	ITW 4124
02	IQL 5294
02	IQP 9603
02	JAЕ 0B73
02	JAЕ 0B74
02	JAЕ 0B70
02	IRH 8892
02	IVX 4962
02	IVD 1509
02	IOM 1E93
24	

Justifica-se a contratação da empresa, tendo em vista que o Laudo de Inspeção técnica Veicular, pra transporte escolar, tem validade por 06 (seis) meses, e em conformidade com o Artigo 136 do CTB (Código Brasileiro de Trânsito) e para que os referidos veículos estejam trefegando em condições legais e com mais segurança para os estudantes que usam o transporte dos veículos da Prefeitura.


Jaqueline Palma

Secretária Municipal da Educação


Fiscal: Jandir Kuffel

CPF nº 494.613.380-15

Jaqueline Palma
Secretária Municipal de Educação
Portaria nº 119/25 de 03/02/2025
Município de Tapejara/RS



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Município de Tapejara - RS Secretaria da Educação e Secretaria da Saúde.

Necessidade da Administração: Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção Técnica Veicular, para atendimento de exigências do DAER para veículos que realizam transporte de passageiros ou fretamento.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem como objetivo avaliar as alternativas para a contratação de uma empresa especializada na prestação de serviços de emissão de laudos de Inspeção Técnica Veicular, em cumprimento às exigências do Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER), para os veículos das Secretarias de Saúde e Educação que realizam transporte de passageiros ou fretamento.

A contratação será realizada por meio de processo de Dispensa de Licitação, com o intuito de assegurar que os veículos das referidas Secretarias mantenham seus laudos de inspeção válidos e aptos a circular.

Este estudo servirá como base para a elaboração do Termo de Referência, em conformidade com a legislação vigente. A contratação visa garantir que os veículos estejam devidamente regularizados, conforme as exigências do DAER, mantendo os laudos de inspeção atualizados. Vale ressaltar que os laudos possuem validade de 6 (seis) ou 12 (doze) meses, dependendo do ano de fabricação do veículo.

2. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A solução deverá observar os parâmetros e faixas de recomendações, disponíveis nas normas brasileiras.



Os serviços adquiridos e contratados serão prestados por empresa especializada no ramo, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente.

Os serviços adquiridos, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações.

A vigência do contrato é de 1 (um) mês a contar da assinatura do contrato. O local da prestação de serviço será no endereço do prestador.

O prazo para prestação de serviços será de 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual — Nota de Empenho e Autorização do Fornecimento. O serviço será fiscalizado pelos responsáveis designados.

A contratação será realizada por Processo de Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por menor preço, nos termos do artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentação, nos termos Lei nº 14.133/2021.

A contratada deverá assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica sobre a qualidade e especificação dos serviços que serão prestados.

Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do serviço.

3. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetros os itens e valores fornecidos por empresa autorizada, conforme descrito a seguir:



PREFEITURA DE **TAPEJARA**

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — IWE 4A02	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — JBZ 9H84	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — JAE 2G36	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — JBM 9E61	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — JDC 2J21	R\$ 390,00
06	VALOR TOTAL (SAÚDE)	RS 2.340,00

QTD.	DESCRIÇÃO	VALOR UN.
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — HZA 5B09	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — IWE 5766	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — IWX 7445	R\$ 390,00
01	INSPEÇÃO TÉCNICA (exigência do DAER) — JBA 5D49	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IRH 8891	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IWE 5766	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – ITW 4124	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IQL 5294	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IQP 9603	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – JAE 0B73	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – JAE 0B74	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – JAE 0B70	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IRH 8892	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IVX 4962	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IVD 1509	R\$ 390,00
02	INSPEÇÃO TÉCNICA (ARTIGO 136 - CTB) – IOM 1E93	R\$ 390,00
29	VALOR TOTAL (EDUCAÇÃO)	RS 11.310,00

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Diante das necessidades apontadas neste estudo, o atendimento à solução exige a contratação de empresa especializada cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto pretendido.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE TAPEJARA

Rua do Comércio, 1468 - Centro - CEP: 99.950-000
CNPJ: 87.615.449/0001-42 - Tel.: (54) 3344.4700

Logo, a contratação dos serviços objeto do presente Estudo Técnico Preliminar se constitui, no atual cenário, em objeto de frequente aquisição por órgãos públicos, em todas as suas esferas.

Sendo assim, verifica-se a empresa apta ao fornecimento dos bens/serviços a serem adquiridos, conforme os requisitos estabelecidos neste documento.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais) para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção Técnica Veicular. Será utilizado como metodologia para a obtenção do preço e referência para a contratação, os orçamentos em anexo.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para Contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção Técnica Veicular (Exigência do DAER) para transporte de passageiros ou fretamento, conforme as seguintes especificações/condições:

A empresa se qualificará mediante Processo de Dispensa de Licitação, de que tanta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com o menor formalismo e cujo tempo necessário para processamento seja o menor possível.

Todos os demais elementos necessários ao atendimento à demanda da Administração estarão dispostos no Termo de Referência, entre eles as obrigações e responsabilidades da contratada e demais especificidades do objeto.



7. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

Pretende-se, com o presente Processo por Dispensa de Licitação, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de serviço mais vantajosa para o Município.

A contratação decorrente do presente Processo por Dispensa de Licitação exigirá da contratada o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

9. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração.



As Secretarias indicarão os servidores Jandir Kuffel (CPF: 494.613.380-15) e Anderson Francisco Guadagnin (CPF: 910.738.710-53) para atuarem como gestor e fiscal do contrato.

Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a) Realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) Encaminhamento do processo para análise jurídica;
- c) Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- d) Resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- e) Realização do certame, com suas respectivas etapas;
- f) Realização de empenho;
- g) Assinatura e publicação do contrato.

10. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a aquisição/operacionalização dos bens e serviços podem ser supridos apenas com a aquisição ora proposta.

Os bens/serviços que se pretende, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

11. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O contratante e a contratada devem garantir que serão respeitados os parâmetros de proteção ao meio ambiente durante toda a fase de execução contratual. Ainda que não



haja impactos ambientais diretos na contratação, a empresa vencedora do certame deverá se atentar as boas práticas empresariais de sustentabilidade ambiental e social, bem como as legislações vigentes.

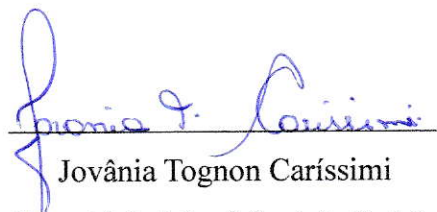
12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Tapejara, 08 de Abril de 2025.

Jaqueline Palma

Secretária Municipal da Educação


Jovânia Tognon Caríssimi
Secretária Municipal da Saúde



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Tapejara - RS

Secretarias Municipais da Educação e Saúde.

Necessidade da Administração: Laudo de Inspeção Técnica Veicular.

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O objeto do presente processo é a contratação de serviços especializados para a realização de laudos de inspeção veicular, com o objetivo de atender às exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB), especificamente o artigo 136, e às normativas estabelecidas pelo Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER). Os serviços de inspeção visam verificar as condições de segurança e conformidade ambiental dos veículos que realizam o transporte de passageiros ou fretamento em rodovias estaduais.

Os laudos de inspeção veicular devem atestar a regularidade dos veículos em relação aos sistemas de segurança, como freios, suspensão, iluminação, pneus e ao controle de emissões de poluentes, conforme os parâmetros exigidos pela legislação vigente. A execução dos serviços deverá ser realizada por profissionais devidamente qualificados, garantindo a conformidade com os padrões técnicos estabelecidos e a segurança dos veículos em circulação nas rodovias estaduais.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviço de laudo de inspeção veicular para os veículos que realizam transporte de passageiros ou fretamento em rodovias estaduais é uma medida necessária para garantir o cumprimento das exigências legais do Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do DAER. O laudo de inspeção veicular proporciona a certeza de que os veículos estão em condições adequadas de segurança, prevenindo acidentes e danos ao patrimônio público e privado, além de assegurar a conformidade com as normas ambientais.

Portanto, a contratação desse serviço é essencial para assegurar a segurança do transporte de passageiros nas rodovias estaduais, promovendo a integridade dos



usuários e a proteção das vias públicas, bem como garantindo a conformidade com as regulamentações legais vigentes.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES

Nos termos e condições constantes no presente Termo de Referência, demonstra-se a necessidade de contratação de Empresa especializada na Prestação de Serviço de Laudo de Inspeção Técnica Veicular Asfáltica por Processo de Dispensa de Licitação, para atender às necessidades das Secretarias Municipal da Educação e Saúde, que realizam constantemente o transporte de passageiros.

As especificações e quantitativos dos itens solicitados segue **em anexo** neste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1. O local para execução do serviço será no endereço da prestadora.
- 4.2. O prazo de prestação de serviços será de até 30 (trinta) dias a contar da data da emissão do instrumento contratual – Nota de empenho e Autorização do Fornecimento.
- 4.3. A prestação de serviços será fiscalizada pelos responsáveis, coordenadores e/ou fiscais do contrato se assim for necessário.
- 4.4. O período de vigência deste contrato será de 1 (um) ano.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1. Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços nos termos da legislação vigente e exigências contidas no Termo de Referência, observando as especificações;
- 5.2. Acatar as decisões e observações feitas pelo fiscal e ou coordenador;
- 5.3. Fornecer o serviço no prazo estabelecido;
- 5.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço;
- 5.5. Comunicar imediatamente, se for o caso, à Contratante, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas providências;
- 5.6. Responder objetivamente por quaisquer danos pessoais e/ou materiais decorrentes do fornecimento do serviço, seja por fabricação ou por ação ou omissão de seus empregados;



- 5.7 Deverá se responsabilizar por todos os ônus decorrentes ao transporte, embalagem, frete e outros que venham incidir na entrega do serviço;
- 5.8. Atender, de imediato, às solicitações relativas a substituições, reposição ou troca do objeto que não atenda ao especificado ou ainda esteja com defeito;
- 5.9. Assumir a responsabilidade quanto à qualidade do serviço prestado, providenciando a imediata correção da irregularidade;
- 5.10. Não se opor ao acompanhamento e a fiscalização da entrega da mercadoria e prestar esclarecimento quando requisitado.

6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 6.1. A contratante fiscalizará a entrega através de funcionários nomeados pelas Secretarias da Educação e Saúde, que acompanharão e ou registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, onde será encaminhada à empresa, objetivando a devida correção;
- 6.2 Efetuar o pagamento à empresa, de acordo com a forma e prazo estabelecidos, referente ao objeto fornecido;
- 6.3. Prestar informações à empresa quando requisitadas referente ao objeto e serviços;
- 6.4. Rejeitar qualquer produto danificado ou em desacordo com as especificações no Termo de Referência;
- 6.5. Emitir Ordem de Compra e/ou Empenho autorizando a entrega do objeto e/ou serviços;
- 6.6. Aplicar, se necessário, as penalidades previstas em contrato se for o caso;
- 6.7 Designar Fiscais para contrato, se for o caso, onde ficará responsável pela fiscalização;
- 6.8. Tendo divergência qualitativa ou quantitativa dos produtos no ato do recebimento, conforme Ordem de Compra deverá efetuar comunicação imediata à empresa;
- 6.9. Se recusar receber matérias/ peças que não tenham sido solicitadas e/ou não estejam de acordo com o solicitado;
- 6.10. Acompanhar e fiscalizar o perfeito fornecimento e/ou serviço, através do responsável por atestar a Nota Fiscal.



7. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

O pagamento será de acordo com a forma estabelecida pela contratante.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO

A fiscalização da contratação se for o caso, será exercida pelos fiscais do contrato, aos quais competirá sanar dúvidas que surgirem na execução da entrega/contrato, e darão parecer a Administração.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1 Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 13.650,00 (Treze mil seiscentos e cinquenta reais);

9.2 Orçamento **em anexo**.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao pagamento das despesas referente à contratação será por conta das dotações orçamentárias:

Em anexo.

Tapejara, 08 de Abril de 2025.

Jaqueline Palma

Secretária Municipal da Educação

Jovânia Tognon Caríssimi
Secretária Municipal da Saúde





Município de Tapejara
Cnpj: 87.615.449/0001-42
Telefone: (54) 3344-4700
Email: contador@prefeituratapejara.com.br
Endereco: Rua do Comércio, 1468
Cidade: TAPEJARA
Estado: RS
Cep: 99950-000

dos do Processo

Ano / Número: 2025/2613 **Data Abertura:** 22/04/2025

Dígito Verificador: 4436

Site para acompanhamento: <http://177.22.82.210:8080/multi24/sistemas/portal/>

Origem: Balcão

Secretarias Municipais da Educação e Saúde - Solicitação de Dotação para abertura de processo de **Dispensa de Licitação** para Contratação de Serviço Técnico Especializado para emissão de **Laudo Técnico Veicular**, em atendimento a exigências do **DAER**.

- Secretaria Municipal da **Educação** (Quantidade/Descrição/Valor):

- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo HZA5B09 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IWE5766 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IWX7445 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JBA5D49 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IRH8891 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IWE5766 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo ITW4124 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IQL5294 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IQP9603 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JAE0B73 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JAE0B74 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JAE0B70 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IRH8892 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IVX4962 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IVD1509 - R\$ 390,00;
- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IOM1E93 - R\$ 390,00;

Quantidade total: 29

Valor total: R\$ 11.310,00.

- Secretaria Municipal da **Saúde** (Quantidade/Descrição/Valor):

- 02 x Inspeção Técnica (DAER) veículo IWE4A02 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JBZ9H84 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JAE2G36 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JBM9E61 - R\$ 390,00;
- 01 x Inspeção Técnica (DAER) veículo JDC2J21 - R\$ 390,00;

Quantidade total: 06

Valor total: R\$ 2.340,00.

Assunto: Dotação Orçamentária

Destino: Contabilidade

dos do Requerente

Requerente: Lelio Fritsch Filho **CPF:** 032.743.210-10

Telefone: (54)991402737 (54)991402737

Rua: AV SETE DE SETEMBRO

Numero: 1347 Compl. Apto 604

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: compras3@tapejara.gov.rs

dos do Solicitante

Solicitante: Lelio Fritsch Filho **CPF:** 032.743.210-10

Telefone: (54)991402737 (54)991402737

Rua: AV SETE DE SETEMBRO

Numero: 1347 Compl. Apto 604

Bairro: CENTRO

Cidade: TAPEJARA

CEP: 99950-000 E-mail: compras3@tapejara.gov.rs

22/04/2025 8:46: